



## COLENDA COMISSÃO DE JUÍZES DA 1ª VARA DA COMARCA DE CORURIPE/AL.

Proc.: 0701571-65.2024.8.02.0042

Proc. ref.: 0000707-30.2008.8.02.0042 (Falência)

**VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.090/0001-26, com endereços constantes do timbre, por seu representante legal, **ARMANDO LEMOS WALLACH**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 21.669, Administradora Judicial nomeada nos autos da Falência de **LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A e outras<sup>1</sup>**, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, apresentar prestação de contas referente ao **período de 01/11/2025 a 30/11/2025**, com fulcro no art. 22, III, 'p' da Lei 11.101/05.

### 1. Quadro Geral de Credores.

Cumpre ressaltar que em 19 de dezembro de 2024 foi votado e aprovado na Assembleia Geral de Credores por 95,65% dos créditos presentes, a proposta de liquidação antecipada dos créditos ofertada pelo credor Bank of America, o qual implicava em aplicação de deságio nos créditos, tendo esta Administradora acostados aos autos falimentares, sob as fls. 137313/137390, o Plano de Pagamento dos Credores com os respectivos descontos e valores finais a receber.

### 2. Da prestação de contas do mês de novembro de 2025.

#### 2.1. Doc. 01 - Resumo do fluxo projetado.

<sup>1</sup> (i) SOCIEDADE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA - SAPEL, CNPJ Nº 12.264.958/0001-79; (ii) JL COMERCIAL AGROQUÍMICA LTDA. ("JL"), CNPJ Nº 12.190.013/0001-50 e (iii) MAPEL - MACEIÓ PEÇAS E VEÍCULOS LTDA ("MAPEL"), CNPJ Nº 12.180.469/0001-39.

Destaca-se que a Vivante, até o momento, **não tem acesso à conta da falida Mapel Maceió Veículos e Peças Ltda** (agência nº 3229, conta corrente nº 34962-3), razão pela qual os valores apresentados nessa prestação, sobre essa conta, se referem ao saldo final do mês de junho de 2024, extrato mais atualizado que a Vivante obteve acesso (vide doc. 6.2).

Todavia, é necessário destacar que às fls. 153.345/153.353, esta Auxiliar requereu a intimação do Banco Bradesco para que conceda acesso imediato à referida conta corrente, possibilitando a verificação do montante disponível e o devido manuseio dos recursos em benefício da massa, oportunidade em que o pleito foi deferido em decisão de fls. 153364/153376, cujo ofício foi expedido às fls. 153442 e ainda aguarda-se resposta da instituição financeira.

Ato contínuo, a Vivante apresenta, em anexo (**Doc. 01**) o fluxo de caixa realizado de 01 de novembro a 30 de novembro de 2025, cujo resumo segue abaixo:

Fluxo de Caixa Realizado		
De 01 de novembro de 2025 até 30 de novembro de 2025		
MOVIMENTAÇÃO	Valor em R\$	Variação %
<b>A - SALDO INICIAL DISPONÍVEL EM 01/10/2025</b>	<b>59.809.753,46</b>	
<b>B - ENTRADAS (1+2+3)</b>	457.333,94	100,0%
1. Arrendamento (Usina Uruba)	145.246,73	31,76%
Coopervales	145.246,73	31,76%
2. Outras Receitas	312.087,21	68,24%
Créditos Diversos	12.016,31	2,63%
Estorno de pagamento/desbloqueio	-	0,00%
Juros dos Fundos de Investimentos	300.070,90	65,61%
3. Transferências entre Contas	-	0,00%
Transferência entre contas	-	0,00%
Transferência da Conta Judicial	-	0,00%
<b>C - SAÍDAS (1+2+3)</b>	<b>(666.645,12)</b>	<b>100,0%</b>
<b>1. Despesas Operacionais Recorrentes da Massa Falida</b>	(618.129,97)	92,72%
Despesas Administrativas	(62.109,31)	9,32%
Despesas Com Pessoal	(315.797,33)	47,4%
Despesas Financeiras	(420,17)	0,06%
Despesas Tributárias	(131.046,06)	19,7%
Despesas com Prestadores de Serviços	(90.660,13)	13,6%
Encargos Sociais	(18.096,97)	2,71%
<b>2. Transferências entre Contas</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>

Transferência entre contas	-	0,00%
Transferência para Conta Judicial	-	0,00%
<b>3. Outras Despesas</b>	<b>(48.515,15)</b>	<b>7,28%</b>
IOF/IRRF sobre Fundos de Investimento	(48.515,15)	7,28%
<b>D - SALDO DISPONÍVEL EM 30/11/2025 (A + B - C)</b>	<b>59.600.442,28</b>	

## 2.2. Doc. 02 - Conciliação bancária.

A Vivante apresenta em anexo (**Doc. 02.1 e 02.2**) a conciliação bancária, de forma sintética e analítica, respectivamente, demonstrando que, no dia 31/10/2025, o saldo da conta corrente era de R\$ 1,00 (um real), da conta de aplicação Invest Fácil era de R\$ 39.294.018,58 (trinta e nove milhões, duzentos e noventa e quatro mil, dezoito reais e cinquenta e oito centavos), enquanto em CDBs o valor do principal totalizava R\$ 29.841.505,21 (vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinco reais e vinte e um centavos).

Destaca-se que no mês de setembro houve um rendimento de R\$ 300.070,90 (trezentos mil, setenta reais e noventa centavos) e um débito de R\$ 48.515,15 (quarenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e quinze centavos), de IOF/IRRF, conforme se resume a seguir:

Conciliação Bancária - Prestação de contas x extratos bancários			
De 01 de novembro de 2025 até 30 de novembro de 2025			
Movimentação	Prestação de Contas	Extratos Bancários	
	Massa Falida Laginha Consolidado	Bradesco Ag. 3229 C/C: 1035-9 Laginha	Bradesco Ag. 3229 C/C: 34962-3 Mapel
<b>Saldo Anterior (out/25)</b>	<b>59.809.753,46</b>	<b>59.798.005,67</b>	<b>11.747,79</b>
Créditos (+)	157.263,04	157.263,04	-
Débitos (-)	(618.129,97)	(618.129,97)	-
IOF/IRRF sobre Fundos de Investimento (-)	(48.515,15)	(48.515,15)	-
Transferências (+)	-	-	-
Transferências (-)	-	-	-
Juros Aplicações (+)	300.070,90	300.070,90	-
<b>Saldo Disponível (nov/25)</b>	<b>59.600.442,28</b>	<b>59.588.694,49</b>	<b>11.747,49</b>

### 2.3. Doc. 03 - Receitas analíticas.

A Vivante apresenta em anexo (**Doc. 03**) as Receitas de forma analítica, tendo como base o próprio extrato bancário, da conta da Laginha, Banco Bradesco, Ag. 3229, C/C 1035-9. Destaca-se a receita referente ao arrendamento e locação de equipamento, no valor de R\$ 155.246,73 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

### 2.4. Doc. 04 - Despesas analíticas.

#### 2.4.1. Despesas da Massa

A Vivante apresenta em anexo (**Doc. 04**) as despesas de forma analítica, tendo como base o próprio extrato bancário da conta da Laginha no Banco Bradesco, Ag. 3229, C/C 1035-9.

O valor total desembolsado pela massa, no mês de novembro de 2025, foi de R\$ 618.129,97 (seiscentos e dezoito mil, cento e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

#### 2.4.1.1. Despesas pontuais.

Necessário esclarecer que deve-se desprender dos gastos indicados acima, despesas consideradas eventuais no mês de novembro/2025, as quais:

- Pagamento de aquisição de material e mão de obra para limpeza mato da unidade Laginha, com despesas no valor de R\$ 4.232,00 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais);
- Pagamento de honorários no valor de R\$ 25.003,50 (vinte e cinco mil, três reais e cinquenta centavos), referentes aos serviços de consultoria técnica prestados pelos Srs. Tarcísio Rocha e Eduardo Oliveira, correspondentes ao 6º pagamento, conforme autorização judicial às fls. 149604/149638;
- Adiantamento [3º] referente à execução de serviços de topografia nos imóveis da Laginha, que está sendo realizado pela empresa AR Soluções, no valor de R\$ 51.841,71 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), conforme autorização judicial às fls. 144986/144987;

- Pagamento realizado em favor de Fabiana Maria de França S. Ferro, relativo aos PPPs e LTCATs confeccionados no mês de setembro de 2025, no valor de R\$ 1.501,75 (um mil, quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos);
- Despesas com certidões cartorárias de imóveis, totalizando o valor de R\$ 3.407,82 (três mil quatrocentos e sete reais e oitenta e dois centavos);
- Despesa com custas oriundas do processo nº 0001110-18.1996.8.05.0274, no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais), conforme informado ao juízo às fls. 155755/155821.

## 2.5. Doc. 05 - Resumo das contas judiciais.

Conforme já informado anteriormente, no dia 12/12/2024 as contas judiciais da massa falida foram transferidas do Banco do Brasil para o Banco de Brasília (BRB). A Vivante apresenta em anexo (**Doc. 05**) o resumo de todas as contas judiciais vinculadas à falência.

Registra-se que, por meio da decisão de fls. 151348/151360, o Juízo Falimentar determinou a unificação das contas bancárias da Massa, estabelecendo que fossem mantidas apenas as contas nº 3770894245, 3770382511, 3770079096 e 3771489921.

A efetiva unificação das contas foi concretizada no mês de agosto de 2025, em razão do ofício expedido às fls. 151477/151509. Além disso, foi informado pelo BRB duas outras contas encontradas, 3771678821 e 3780118663, que, após a decisão de fls. 151348/151360, também tiveram seus valores transferidos para a conta nº 3770894245.

Para melhor visualização, a Vivante apresenta a seguir o resumo das contas, bem como o saldo no final de agosto:

CONTA BANCO DO BRASIL	CONTA BRB	SALDO DISPONÍVEL EM 30/11/2025
1600111655448	3770894245	R\$ 336.630.871,25
4500114964706	3770362901	R\$ -
4100122489642	3770716282	R\$ -

3200107260093	3770712279	R\$ -
4700110059430	3770914440	R\$ -
4000133363731	3770601531	R\$ 5.762,56
2000131594645	3771146390	R\$ -
1500125748961	3770856661	R\$ -
2300130094381	3771321478	R\$ -
1100122549467	3770635363	R\$ -
1100125339025	3770639792	R\$ -
600112302220	3770353783	R\$ -
4600126895148	3770748060	R\$ -
4200101917814	3770798700	R\$ -
2800133559056	3770332107	R\$ -
900134449893	3770549351	R\$ -
2400123595802	3771377082	R\$ -
4500120376817	3770382511	R\$ 8.744.589,33
4900112222269	3770079096	R\$ 1.930.342,42
1300114894627	3770739894	R\$ -
1600131240679	3770926619	R\$ -
2400109493033	3771345938	R\$ -
2400116021107	3771365157	R\$ -
2600112292263	3770071427	R\$ -
2600134469657	3770138726	R\$ -
3400133343782	3771101249	R\$ -

3700107250775	3771354945	R\$	-
4100110559206	3770669918	R\$	-
4300124702611	3771216690	R\$	-
4400104080717	3771277347	R\$	-
4900117871298	3770171316	R\$	-
500110049487	3770292423	R\$	-
600104000852	3770340266	R\$	-
900124242649	3770536349	R\$	-
-	3771508519	R\$	-
-	3771489921	R\$	6.676.838,40
-	3771678821	R\$	-
-	3780118663	R\$	-

Conforme informado em prestações de contas anteriores, a massa falida possui uma receita mensal referente a aluguel de espaço para colocação de outdoors, que é depositado mensalmente em uma conta judicial, no valor de R\$ 1.421,92. Apesar de ter ocorrido a unificação e, teoricamente, o encerramento das demais contas judiciais, esse valor continua sendo depositado na conta de nº **3770601531**, conforme se vê no quadro acima. Sendo assim, a Vivante entrou em contato com a empresa, solicitando que, a partir de agora, o valor seja depositado na conta judicial principal de nº 3770894245, contudo, não houve retorno.

Destaca-se que, conforme já informado, foram iniciados os pagamentos aos credores da Massa Falida, de acordo com o Plano de Liquidação Antecipada dos Créditos aprovado em AGC e homologado pelo Juízo Falimentar.

A Vivante distribuiu incidente de prestação de contas, tombado sob o nº 0700434-14.2025.8.02.0042, para o fim específico de demonstrar todos os pagamentos que estão sendo realizados, cujas informações estão sendo atualizadas a cada 15 dias.

Diante disso, comunica que mais detalhes sobre as saídas de valores das contas judiciais poderão ser observadas no incidente supracitado.

## 2.6. Doc. 06 - Documentos auxiliares às informações prestadas.

Por fim, a Vivante apresenta em anexo todos os documentos que auxiliam a prestação de contas, Extratos Bancários das contas correntes da Lagine (Doc. 06.1) e da Mapel (Doc. 06.2), Notas Fiscais/Boletos e Comprovantes de Pagamentos (Doc. 06.3).

## 3. **Das providências tomadas pela Vivante.**

Neste momento, entende-se necessário elencar as providências tomadas pela Vivante, tanto nos autos principais como em relação à Massa Falida de forma administrativa e extrajudicial, razão pela qual passa-se a pontua-las:

### 3.1. **Da elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).**

Inicialmente, é necessário esclarecer que às fls. 138015/138020 dos autos falimentares houve a autorização da contratação de Fabiana Maria de França Silva Ferro, engenheira de segurança do trabalho e profissional especializada para elaborar documentos de cunho trabalhista dos ex-funcionários das Falidas.

Destaca esta Auxiliar que os **PPPs** (Perfis Profissiográficos Previdenciários) e **laudos** ora apresentados referem-se àqueles elaborados até o dia 20 de novembro de 2025, pela engenheira Fabiana Maria, tendo sido confeccionados, ao todo, **8** (oito) documentos.

Diante disso, vem apresentar a lista dos funcionários que tiveram PPP confeccionados desde a outorga da referida procuração e contratação da profissional no mês em referência:

NOME	Função	PPP	LAUDOS	SOLICITACAO	CPF/PIS
André Luiz da Silva	Operador de Cristalização e Trabalhador Rural	2		20/10/2025	067.053.666-05
Carlos Roberto Gomes da Silva	Ajudante de Caldeireiro, Servente e Aplainador		2	02/11/2025	122.34168.13-0
Frederico Otávio da Silva Cavalcante	Assessor da Diretoria, Super. Adm. Corporativo, Sup. Adm, Gerente Administrativo, Gerente Geral e Gerente Adjunto	4			015.947.614-34

Ressalte-se que, à medida em que forem sendo recebidas novas solicitações, a profissional providenciará a elaboração e envio dos documentos aos requerentes.

### 3.2. Do pagamento aos Srs. Tarcísio Rocha e Eduardo Oliveira referentes aos serviços de consultoria técnica.

Às fls. 147295/147296 dos autos falimentares, o Espólio do Falido apresentou manifestação requerendo que o Administrador Judicial procedesse com a contratação dos engenheiros agrônomos Eduardo de Lima Oliveira e Tarcísio José Oliveira Rocha para atuar como coordenadores do trabalho em desenvolvimento.

Ato contínuo, às fls. 149141/149291, esta Auxiliar informou não se opor à contratação dos engenheiros agrônomos, uma vez que os recursos a serem empregados nestes pagamentos não prejudica em nada o pagamento aos credores.

O procedimento foi autorizado pelo juízo às fls. 149604/149638, tendo sido providenciado o pagamento nos termos da r. decisão, no valor de R\$ 25.003,50 (vinte e cinco mil, três reais e cinquenta centavos), correspondente ao 6º pagamento dos serviços de consultoria técnica.

### 3.3. Do pagamento à AR Soluções Topográficas para realização do serviço de topografia nas Usinas Laginha e Uruba.

Às fls. 144900/144949 dos autos da falência a Administradora Judicial requereu autorização a este Juízo Falimentar para proceder com a contratação da empresas AR Soluções Topográficas para realizar o serviço de topografia e georreferenciamento das Usinas Laginha e Uruba.

O referido pedido foi devidamente autorizado por este Juízo às fls. 144967/144989, tendo sido providenciado o terceiro pagamento relativo ao contrato, no montante de **R\$ 51.841,71** (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

## 4. Do pagamento das custas oriundas do processo nº 0001110-18.1996.8.05.0274.

Às fls. 155755/155821 dos autos falimentares, esta Administradora Judicial comunicou a este Juízo Falimentar que havia sido intimada nos autos do processo de nº 0001110-18.1996.8.05.0274 para proceder ao pagamento das custas judiciais necessárias ao prosseguimento da execução de título extrajudicial movida pela Massa

Falida em face de Carlos Humberto Pinto dos Santos, destinada à satisfação de crédito inadimplido.

Diante disso, considerando o valor irrisório necessário ao prosseguimento dos atos de busca dos interesses da Massa Falida, procedeu-se com o recolhimento das custas no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais) para dar andamento àquele feito, momento em que vem elucidar e comprovar consoante comprovante em anexo.

## 5. Requerimentos.

Diante de todo o acima exposto, vem a Vivante, Administradora Judicial:

- a)** com fulcro no art. 22, III, "p", da Lei 11.101/05, apresentar a prestação de contas da Administração Judicial, encargo exercido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, relativamente ao período de 01/11/2025 a 30/11/2025;
- b)** requerer seja este relatório submetido à apreciação e deliberação da MM. Comissão de Juízes, Ilmo. Ministério Público, Comitê de Credores, Espólio do Falido João Lyra e demais credores e interessados.

Ante o acima elucidado, a Vivante Gestão e Administração Judicial mantém-se à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos porventura necessários.

Pede deferimento.

Coruripe, 10 de dezembro de 2025.

**VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**

**Armando Lemos Wallach**

**OAB/PE 21.669**

**10**

✉ [vivanteaj.com.br](http://vivanteaj.com.br) ✉ [contato@vivanteaj.com.br](mailto:contato@vivanteaj.com.br)